LEI Nº 95/62

Abre crédito suplementar,
reajusta vencimentos e da
outras providências

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de Cr$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforçar as dotações orçamentárias seguintes:

0.18 - Sub-Prefeito	24.000,00
0.24 - Secretário	36.000,00
0.32 - Contador	36.000,00
0.32 - Escriturário	39.000,00
1.2 - Fiscal Lotador	24.000,00
1.5 - Tesoureiro	24.000,00
1.6 - Quebra de Caixa	2.400,00
3.1 - 19 Professores efetivos	456.000,00
3.2 - 18 Professores contratados	360.000,00
8.1 - Diaristas	163.600,00
8.2 - Materiais Diversos	130.000,00
8.3 - Mudas de árvores ornament.	40.000,00
8.8 - Pessoal de Obras Públicas	180.000,00
8.14 - Aquisição de Máquin. Rodov.	1.545.000,00
8.17 - Material de Cosn. bueiros	1.100.000,00
8.31 - Aquisição de aparelhos tel	300.000,00
8.32 - mat. Const. Linhas telefôn.	40.000,00
Total	4.500.000,00

Art. 2º - Para fazer face a despesa prevista no artigo anterior da presente lei, será aplicada a receita que está incluída no orçamento do corrente exercício pela lei municipal nº 86 artigo 2º, incisos I e II, referente aos impostos transferidos pela Emenda Constitucional nº 6.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto, em 19 de fevereiro de 1962.

Oswadlo Pio Andrighetto
Prefeito